



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

300
fuu

INSTRUÇÕES Nº 02/2016

Capítulo I – Dos Repasses ao Terceiro Setor

SEÇÃO IV – Dos Termos de Colaboração e de Fomento

PARECER CONCLUSIVO

I – DADOS

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura do município de Cardoso

TIPO DE CONCESSÃO: Fomento

OBJETO: Cofinanciar a execução do serviço de atendimento de pronto socorro de baixa complexidade, nas dependências da entidade, nas condições e cláusulas do Termo de Fomento nº 002/2018.

EXERCÍCIO: 2018

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso

CNPJ: 56.363.807/0001-43

ENDEREÇO e CEP: Rua Emílio Fernandes Bilar, 1650 - Cardoso/SP CEP 15570-000

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais)

RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE: R\$ 27.268,00 (vinte e sete mil e duzentos e sessenta e oito reais)

LEI AUTORIZADORA: 3.419 de 09/01/2018

| | | | | |
|-----------------------------|------------|------------|------------|-------------|
| REPASSES CONCEDIDOS: | NE 1018/1 | 26/02/2018 | 170.000,00 | FR1 Tesouro |
| | NE 1018/2 | 27/03/2018 | 100.000,00 | FR1 Tesouro |
| | NE 1018/2 | 17/04/2018 | 70.000,00 | FR1 Tesouro |
| | NE 1018/3 | 04/05/2018 | 170.000,00 | FR1 Tesouro |
| | NE 1018/4 | 22/05/2018 | 70.000,00 | FR1 Tesouro |
| | NE 1018/4 | 13/06/2018 | 100.000,00 | FR1 Tesouro |
| | NE 1018/5 | 05/07/2018 | 100.000,00 | FR1 Tesouro |
| | NE 1018/5 | 16/07/2018 | 70.000,00 | FR1 Tesouro |
| | NE 1018/6 | 01/08/2018 | 100.000,00 | FR1 Tesouro |
| | NE 1018/6 | 17/08/2018 | 70.000,00 | FR1 Tesouro |
| | NE 1018/7 | 30/08/2018 | 80.000,00 | FR1 Tesouro |
| | NE 1018/7 | 14/09/2018 | 90.000,00 | FR1 Tesouro |
| | NE 1018/8 | 03/10/2018 | 100.000,00 | FR1 Tesouro |
| | NE 1018/8 | 17/10/2018 | 70.000,00 | FR1 Tesouro |
| | NE 1018/9 | 29/10/2018 | 85.000,00 | FR1 Tesouro |
| | NE 1018/9 | 13/11/2018 | 85.000,00 | FR1 Tesouro |
| | NE 1018/10 | 27/11/2018 | 80.000,00 | FR1 Tesouro |
| | NE 1018/10 | 10/12/2018 | 90.000,00 | FR1 Tesouro |
| | NE 1018/11 | 21/12/2018 | 170.000,00 | FR1 Tesouro |
| | NE 1018/12 | 25/01/2019 | 80.000,00 | FR1 Tesouro |
| | NE 1018/12 | 06/02/2019 | 90.000,00 | FR1 Tesouro |

fuu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

DATAS DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS: 30/03/2018, 26/04/2018, 21/05/2018, 05/07/2018, 31/07/2018, 29/08/2018, 28/09/2018, 29/10/2018, 28/11/2018, 21/12/2018, 28/01/2019, 12/02/2019 e 20/03/2019

II - HISTÓRICO

O presente parecer conclusivo, que acompanha a prestação de contas anual da aplicação de recursos financeiros transferidos pela Prefeitura do município de Cardoso, no exercício de 2018, à entidade supracitada é exigência do art. 189 das Instruções nº 02/2016 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Neste parecer, a área técnica faz análise do regular funcionamento da entidade, do cumprimento das cláusulas pactuadas e a regularidade dos gastos, com observância a sua finalidade estatutária e aos princípios fundamentais constitucionais.

Trata-se de entidade beneficente, sem fins lucrativos, cuja finalidade é prestar assistência médico-hospitalar aos enfermos que a ela procuram. A Santa Casa realiza atendimentos ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência pelo SUS, outros convênios e também particular, compreendendo consultas, procedimentos, diagnose, radiologia, patologia clínica, serviços de lavanderia, esterilização, nutrição e todos os demais necessários. Sua estrutura é composta de recepção, sala de espera, de acolhimento, de emergência, de imobilização, de preparo de medicação, de aplicações, de serviços gerais, consultórios médicos, enfermarias, laboratório, lavanderia, diversos equipamentos, além da base SAMU, instalada nas dependências da entidade. Ademais, a Clínica de Olhos anexa à entidade é referência em Oftalmologia para 52 (cinquenta e dois) municípios da região.

O custeio destinado à manutenção das atividades da entidade encontra-se em consonância com as metas do município, uma vez que é obrigação concorrente do município a assistência integral à saúde, respeitadas as necessidades específicas de todos os seguimentos da população. Em cumprimento a estas metas, o município garantiu apoio financeiro à entidade como forma de produzirem conjuntamente resultados mais efetivos em defesa do financiamento da saúde.

III - ANÁLISE

Após análise dos documentos apresentados, concluímos:

1. As prestações de contas foram apresentadas formal e tempestivamente, de acordo com os repasses realizados.
2. A entidade encontra-se em regular funcionamento, localizada no endereço supracitado. É uma instituição notoriamente reconhecida, com capacidade operacional satisfatória, apta a promover atendimentos com padrão de qualidade e humanização, fornecendo acesso a um sistema de saúde público, universal, integral e gratuito. Seus colaboradores são funcionários, diretores, trabalhadores autônomos e prestadores de serviços.
3. No desenvolvimento de suas atividades foram observados os princípios fundamentais instituídos em seu Estatuto, tais quais da legalidade por aplicar os recursos em conformidade à lei que autorizou os repasses; impessoalidade, por ofertar atendimento a quem necessite, sem distinção; moralidade, pois sua administração atende aos ditames da conduta ética, da boa-fé, da lealdade, com disciplina, publicidade,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Fls. 302
[Handwritten signature]

ao levar ao conhecimento de todos os interessados, a partir de sua Irmandade, Conselhos e Diretoria, a prática de seus atos, com transparência, prestando contas; economicidade, uma vez que o custo-benefício da disponibilização direta 24 horas de atendimento de atenção básica seria oneroso para o município por ter de arcar com uma estrutura por período integral, considerando tratar-se de disponibilização de serviços à demanda espontânea. As metas inicialmente estabelecidas (atendimento de 100% da demanda) foram cumpridas pela disponibilização ininterrupta dos serviços aos usuários.

4. A origem das fontes de recursos que custeiam as atividades, serviços e projetos realizados pela entidade provêm de recursos próprios, decorrentes da prestação de serviços da entidade e recursos da rede pública, através de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas.

5. O repasse proporciona ao Poder Executivo Municipal uma economia real, haja vista que não conseguiria fazer o mesmo trabalho com apenas o valor repassado. Para o município seria dispendioso arcar com o custo de manter uma estrutura mínima tal qual aquela disponibilizada pela entidade, principalmente no quesito pessoal, pois parte das pessoas envolvidas seria servidor público. Dessa forma é compreensível que essa transferência de recursos representa vantagem econômica para o município, em detrimento de sua aplicação direta.

6. A avaliação das metas físicas foram atestadas pelo gestor mediante acompanhamento dos serviços prestados, relatados em dados juntados aos autos de prestação de contas. Ademais, o Conselho Municipal de Saúde, fiscalizador das ações e serviços em saúde, aprovou a prestação de contas dos serviços realizados pela entidade. A execução dos serviços atingiu as metas estabelecidas no Plano de Trabalho proposto, utilizando para tanto o total do valor repassado de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais), mais recursos próprios aportados pela entidade no valor de R\$ 27.268,00 (vinte e sete mil e duzentos e sessenta e oito reais), devidamente comprovados e regularmente gastos. Houve remanejamento de valores de despesas entre si, dentro daquelas autorizadas e previstas no plano de trabalho, objetivando a manutenção do serviço e considerando as oscilações do mercado, tanto que para isso a entidade aportou recursos necessários ao cumprimento integral do objeto.

Na tabela apresentada a seguir estão demonstradas as atividades desenvolvidas com os recursos recebidos por meio de repasses da Prefeitura Municipal, como forma de suplementar a execução de seus objetivos.

| Atividades desenvolvidas com os recursos repassados | | | |
|--|----------------------------|---------------------|---------------------|
| Descrição da atividade | Natureza da despesa | Previsto | Desenvolvido |
| Manutenção dos serviços de urgência/emergência | Pessoal | 601.837,40 | 293.762,60 |
| | Material de Consumo | 216.000,00 | 403.783,61 |
| | Prestação de Serviços | 1.222.162,60 | 1.369.721,79 |
| TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS | | 2.040.000,00 | 2.040.000,00 |
| TOTAL DE RECURSOS PRÓPRIOS | | 0,00 | 27.268,00 |
| TOTAL DE GASTOS | | 2.040.000,00 | 2.067.268,00 |

Os registros financeiros apresentados pela entidade beneficiária evidenciaram a perfeita movimentação das transações realizadas.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

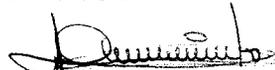
A análise dos documentos das despesas vinculados ao ato concessório, referente à comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo município evidenciou a regularidade dos gastos dentro dos propósitos designados, inclusive quanto à regularidade dos recolhimentos com encargos trabalhistas, devidamente certificado nos autos. Os comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária e do órgão conessor e do tipo de repasse a que se referem. Cópias foram juntadas ao processo de prestação de contas.

Por oportuno, ressaltamos que o município pediu providências à entidade no sentido de que cumpra os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros, nos termos dos Comunicados SDG nº 016/2018 e 19/2018.

Isto posto, julgamos oportuna a aprovação das contas apresentadas, em atenção às normas e procedimentos legais aplicáveis, ressalvada a omissão quanto ao cumprimento do que se pede nos Comunicados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

À consideração e decisão superior.

Cardoso, 26 de junho de 2019.


Anita Maria Minto
Assistente Contábil

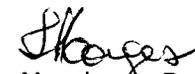
IV - DECISÃO

Visto.

De acordo.

Submeto à apreciação do ordenador de despesa para fins de conhecimento e homologação, a conclusão da análise emitida pela área técnica.

Cardoso, 26 de junho de 2019.


Fermina Mendonça Borges
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

V - HOMOLOGAÇÃO

À vista do exposto, APROVO a referida prestação de contas da IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO, ressalvada a omissão quanto ao cumprimento do que se pede nos Comunicados SDG nº 016/2018 e 19/2018 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Outrossim, certifico a existência e o funcionamento regular do controle interno da Prefeitura Municipal de Cardoso, cuja responsável é JOSI CLEA PEDRINI, CPF 302.690.928-97, servidora deste município, em cargo de provimento efetivo.

Cardoso, 26 de junho de 2019.


Mônica Fernandes Garcia
Prefeita Municipal em exercício